DIÁRIO OFICIAL
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO

ANO IV | DIVINOPOLIS DO TOCANTINS QUARTA-FEIRA , 01 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 0542** | 1 PÁGINA

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GP

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS - TO
Departamento de Imprensa Oficial

prefeitura@divinopolisdotocantins.to.gov.br
(63)99134-2434
AV.SEBASTIAO BORBA SANTOS, Centro, 77670000, Divinópolis do Tocantins, TO

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: https://divinopolisdotocantins.to.gov.br/diario-oficial/validar/2505420100

GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 796/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Prorroga até 15 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei Municipal nº 536, de 15 de junho de 2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 15 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Divinópolis do Tocantins-TO, instituído pela Lei Municipal nº 536/2015, de 15 de junho de 2015.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins-TO, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 797/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara como Área de Expansão Urbana e inclui no perímetro urbano do Município de Divinópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, Imóvel Rural – Lote 42 – Loteamento Marianópolis – Gleba 7, 2ª Etapa."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada área de expansão urbana e passa a ser parte do perímetro urbano do Município de Divinópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, para fins de loteamento, o Imóvel Rural – Lote 42 – Loteamento Marianópolis – Gleba 7, 2ª Etapa", com área total de 25.1955 ha (vinte e cinco hectares, dezenove ares e cinquenta e cinco centiares), registrado sob a matrícula 620, Livro 2-C, fls.022 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis do Tocantins/TO.
Parágrafo Único: A parte a ser declara de expansão urbana e incorporada no perímetro urbano do município, de que trata o caput deste artigo, passa a ser denominada "Loteamento Industrial", com limites e confrontações conforme mapa e memorial descritivo em anexo.
Art. 2º - A inclusão ao perímetro urbano da área mencionada no artigo 1º desta Lei foi analisada e aprovada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal, com base na Lei Municipal 743/2023 de 29 de novembro de 2023 e em conformidade com o Art. 2º, Parágrafo I e Artigo 3º do Decreto Federal 62.504, de 08 de abril de 1968.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins-TO, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal